

Ata de Registro de Preços nº 001/2017, processo SI a contratação de empresa especializada na prestação de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamento Referencial, Anexo I do edital, que entre si fazem a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**, que entre **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ** empresa **LPM TELEINFORMÁTICA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2016

PROCESSO Nº 0063/2016

PROCESSO SEI Nº 01590/2016

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada nesta cidade de Jundiaí, na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - CEP 13.214-900, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Ferragut, brasileiro, casado, Diretor Presidente Interino, portador da cédula de identidade RG nº 8.724.816-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.190.248-34, e pelo Sr. Ricardo Busnardo Denardi, brasileiro, casado, Diretor de Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.931.046-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.472.658-46, e, de outro lado adiante denominada apenas DETENTORA, a empresa LPM Teleinformática Ltda, estabelecida na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, nº.505 - Área 03- Jd. Belval - Barueri / SP - CEP: 06.422-122 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70, e-mail:licitacoes@grupolpm.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Pereira, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.797.022-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.153.538-80, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO:

Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de Rede Lógica, Telefonia (estruturada) e Elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / REALIZAÇÃO:

2.1. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura registrada no documento.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02 no Decreto Municipal nº 21.263/08, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto

Municipal nº 20.835/07, na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/14 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34) e pelo Decreto Municipal nº 24.275/13.

5. DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob nº 008/2016, cujos atos encontram-se no Processo nº 0063/2016 e SEI nº 01590/2016.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1. A presente Ata vincula-se ao Edital da licitação, documento SEI 0016756 e à(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)** documento SEI 0018638, respectivamente, do Processo SGPR nº 0063/2016 e Processo SEI nº 01590/2016.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1. A CIJUN efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à **DETENTORA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos neste Termo.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os valores unitários dos itens que compõem o lote Único, são os constantes nas planilhas abaixo, e neles estão computados todos os custos e despesas da **DETENTORA**, nada mais podendo a mesma pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

Item	Descrição	Qtd.	Medida	Valor unitário	Valor Total
1	Rack padrão 19" de fixação em parede, instalação física, montagem e organização	10	Un.	R\$ 192,35	R\$ 1.923,50
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, com fornecimento de Rack de 12Us, instalação física, montagem e organização	15	Un.	R\$ 557,35	R\$ 8.360,25
3	Rack padrão 19" de instalação em Piso, instalação física, montagem e organização	4	Un.	R\$ 365,90	R\$ 1.463,60
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, com fornecimento de Rack de 36Us, instalação física, montagem e organização	2	Un.	R\$ 1.570,90	R\$ 3.141,80
5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	20	Un.	R\$ 463,77	R\$ 9.275,40
6	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500	Un.	R\$ 304,10	R\$ 152.050,00
7	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	500	Un.	R\$ 161,74	R\$ 80.870,00
8	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500	Un.	R\$ 492,46	R\$ 246.230,00

9	Passagem de ponto de rede lógica ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 30,01m a 90m	500	Un.	R\$ 217,74	R\$ 108.870,00
10	Patch Panel CAT 5e.- Fornecimento, instalação e conectorização	10	Un.	R\$ 300,43	R\$ 3.004,30
11	Patch Panel CAT 6.- Fornecimento, instalação e conectorização	10	Un.	R\$ 499,43	R\$ 4.994,30
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	50	Un.	R\$ 202,85	R\$ 10.142,50
13	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	50	Un.	R\$ 80,35	R\$ 4.017,50
14	Instalação de quadro elétrico novo	5	Un.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
15	Adequação de quadro elétrico existente	5	Un.	R\$ 180,00	R\$ 900,00
16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	Mt.	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Un.	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
Valor Global		R\$ 742.193,15 (setecentos e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e quinze centavos)			

8.2. O pagamento será efetuado em conformidade com o descrito no item 13 do edital.

9. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Os preços registrados serão controlados pela CIJUN e poderão ser realinhados, durante a vigência desta Ata, para fazer frente a oscilações extraordinárias do mercado, causadas por fatores externos e imprevisíveis, em que a manutenção dos preços registrados tornem as obrigações excessivamente onerosas para a DETENTORA.

9.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.2.1. Para tanto, a DETENTORA deverá apresentar sua solicitação por escrito, com documentos que comprovem a necessidade de reequilíbrio dos preços, para posterior análise e negociação por parte da CIJUN.

9.3. Concedido o realinhamento de preços, fica concedido à DETENTORA o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

9.4. A DETENTORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

9.5. A DETENTORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

9.6. A DETENTORA não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 9.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente Registro de Preços poderá, por ordem expressa da CIJUN ou a pedido da DETENTORA, ser cancelado ou temporariamente suspenso, nos seguintes casos:

10.1.1. Pela CIJUN, quando verificado que a DETENTORA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do pregão, no que concerne as condições de habilitação e qualificação, ou especificações do objeto, ou ainda não esteja observando as normas legais;

10.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação, comprovar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do pregão, no que concerne as condições de habilitação e qualificação, ou especificações do objeto.

10.1.2.1. Tal solicitação deverá ser apresentada imediatamente, tão logo verificada a condição de impossibilidade de cumprimento das exigências estabelecidas, cujo deferimento dependerá de análise, pela CIJUN, das razões apresentadas.

10.2. A suspensão do Registro de Preços poderá se dar por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

10.3. Enquanto perdurar a suspensão, a CIJUN poderá realizar outras licitações e/ou contratações diretas para contratação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela **CIJUN**, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.2. A ARP e o(s) contrato(s) derivado(s) desta, será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

12.2.1. Por ocasião da assinatura da ARP e dos contratos, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

12.2.2. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização da ARP e dos contratos pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

12.2.3. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

12.2.4. A assinatura da ARP e dos contratos derivados desta, deverão ser realizados até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo de 05 (cinco) dias, após comunicada, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 do edital e na legislação de regência.

12.2.5. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

12.2.6. O prazo, tanto para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), como dos Contratos derivados desta, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a cumprir o objeto correspondente ao item do formulário "Proposta de Preços", ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela **CIJUN** em cada Contrato.

12.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à **CIJUN** contratar ou não os itens registrados.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 via.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Presidente Interino**, em 06/01/2017, às 14:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 06/01/2017, às 14:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Pereira, Usuário Externo**, em 09/01/2017, às 11:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0019303** e o código CRC **22C1B68E**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br
